



Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado na Saguão da Prefeitura Municipal de Caseiros, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município, conforme determina o art. 75 da LOM, no período de

24/02/23 a 24/03/23

Em 24/02/23

Enildo Basso

PROCESSO Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº. 001/2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AGROPECUÁRIA (HORTIFRUTI).

O Município de Caseiros/RS, nos termos da Lei Municipal nº 783, de 24 de maio de 2010, TORNA PÚBLICO que o Conselho Municipal de Agricultura receberá até o dia 15 de março de 2023, na Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, sita na Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, centro (antigo prédio da Prefeitura Municipal), Caseiros-RS, projetos referente ao DESENVOLVIMENTO DE AGROPECUÁRIA (HORTIFRUTI) no Município de Caseiros, que receberão aporte de recursos de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), limitado ao número de 03 (três) produtores/agricultores, no ano de 2023.

A presente seleção simplificada, reger-se-á no que couber, pelo disposto na Lei Municipal nº 783, de 24 de maio de 2010, pelas demais normas aplicáveis à matéria e pelas disposições contidas neste Edital.

1. DO OBJETO

A presente seleção simplificada tem por objeto a seleção de projetos para DESENVOLVIMENTO DE AGROPECUÁRIA (HORTIFRUTI), no território do Município de Caseiros/RS.

Os projetos selecionados receberão o aporte de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), limitado ao número de 03 (três) produtores/agricultores, no ano de 2023. O aporte de recursos será feito diretamente aos beneficiários selecionados mediante a concessão de equipamentos, conforme o projeto apresentado e aprovado pelo Conselho.

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Edital, pessoas físicas com domicílio ou sede no Município de Caseiros/RS, que não tenham sido beneficiados por programas anteriores de incentivo de DESENVOLVIMENTO DE AGROPECUÁRIA (HORTIFRUTI), que apresentem projeto para produção/desenvolvimento, no território do Município.

2.1.1 As pessoas físicas deverão apresentar além do projeto os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- c) Declaração de responsabilidade, conforme modelo (Anexo I) deste Edital.



d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões negativas de débitos.

e) Inscrição de Talão de Produtor no Município de Caseiros.

f) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 – A documentação relativa à fase de habilitação, exigida neste Edital, deverá ser apresentada em 1 (um) envelope, contendo os documentos relativos a habilitação e a proposta técnica do proponente, constantes no item 2.1, e, obrigatoriamente, a seguinte inscrição no envelope:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS
EDITAL Nº.001/2023**

3.2 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, mediante cópias autenticadas por tabelião de notas ou servidor municipal designado.

3.3 – Os documentos deverão ser apresentados e numerados, em uma única via, digitados ou datilografados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou sendo ilegíveis.

3.4 – As certidões que não contiverem prazo de validade expresso no próprio documento ou estipulado em virtude de determinação legal, serão consideradas válidas se expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento das propostas.

3.5 – As certidões negativas que trata o subitem 2.1.1 estarão sujeitas à confirmação, mediante consulta ao site específico do órgão expedidor.

3.6 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

4. PRAZOS

4.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

4.2 – Se o início ou término do prazo ocorrerem em dias que não tiver expediente na Prefeitura Municipal, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

4.3 – O Município de Caseiros convocará os beneficiários dos projetos selecionados com vistas à assinatura do Contrato.

4.3.1 Este poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município, à critério do Conselho Municipal da Agricultura.



5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A presente seleção será analisada e julgada pelo Conselho Municipal de Agricultura, por ordem de inscrição, respeitando o limite individual por núcleo familiar beneficiário e o limite máximo anual para o programa.

6. RECURSO

6.1 – Dos atos do Conselho Municipal de Agricultura cabem:

6.1.1 – Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do proponente.
- b) Julgamento das propostas técnicas.
- c) Anulação ou revogação do processo de seleção.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O Município poderá revogar ou anular o presente processo de seleção por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso caiba às proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Os elementos que integram o presente Edital podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Caseiros.

7.3 – Além das demais cláusulas previstas neste Edital, é dever do selecionado, cumprir o disposto na Lei Municipal sob nº 783/2010.

10.5 – Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Caseiros, em horário de expediente.

10.6 Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

Anexo I, declaração de responsabilidade;

Anexo II, Lei Municipal nº 783, de 24 de maio de 2010.

Caseiros, 24 de fevereiro de 2023.

– **Vanessa Carine Fracasso**
– **Secretária Municipal da Administração**



PROCESSO Nº 001/2023
CRENCIAMENTO Nº 001/2023
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº. 001/2023
ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ao Conselho Municipal de Agricultura e Agroindústria Familiar.

..... CPF nº.
....., abaixo assinado, declaro ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital seus anexos e demais normas deste processo eletivo simplificado, bem como das obrigações impostas pela Lei Municipal nº 783, de 24 de maio de 2010, da qual tenho total conhecimento.

Caseiros/RS, de de 2023.

Assinatura do proponente

Nome:

Endereço: